

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 001/89

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.989.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Programa para o exercício Financeiro de 1.989 discriminados pelos anexos que integram esta Lei, tem estimada a sua receita em CZ\$= 336.000.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Milhões de Cruzados), e fixada a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Transferências correntes e de capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTESCZ\$ = 214.900.000,00

Receitas Tributárias CZ\$= 13.150.000,00

Receita Patrimonial CZ\$= 100.000,00

Transferências Correntes CZ\$= 201.000.000,00

Outras Receitas Correntes CZ\$= 650.000,00

RECEITAS DE CAPITALCZ\$ = 121.100.000,00

Transferências de Capital CZ\$= 121.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadras que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVOCZ\$ = 33.600.000,00

Câmara Municipal CZ\$= 33.600.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVOCZ\$ = 302.400.000,00

Gabinete do Prefeito CZ\$= 47.800.000,00

Coord. de Planejamento CZ\$= 25.600.000,00

Departamento Municipal de

Administração e Fazenda CZ\$= 34.500.000,00

Departamento Municipal de

Obras e Serviços Públicos CZ\$= 79.300.000,00

Departamento Municipal de

Educação e Cultura CZ\$= 85.000.000,00

Departamento Municipal de

Saúde CZ\$= 30.200.000,00

T O T A L D A D E S P E S A.....CZ\$ = 336.000.000,00



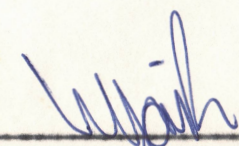
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Cont. Lei nº 001/89

Art. 4º - Toda vez que o Executivo Municipal for abrir crédito Suplementar no presente Orçamento Programa, deverá fazê-lo com prévia autorização Legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabixi, 04 de Janeiro de 1.989.



MILTON MITSUO SAITO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/89

APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.989.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 001/89 de 04 de Janeiro de 1.989;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa Anual para o exercício financeiro de 1.989, que discrimina-se pelos anexos integrantes deste Decreto, tendo sua receita estimada em CZ\$=336.000.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Milhões de Cruzados), e fixado sua despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras transferências correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias

CZ\$= 13.150.000,00

Receita Patrimonial

CZ\$= 100.000,00

Transferências Correntes

CZ\$= 201.000.000,00

Outras Receitas Correntes

CZ\$= 650.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital

CZ\$= 121.100.000,00

CZ\$= 214.900.000,00

CZ\$= 121.100.000,00

T O T A L D A R E C E I T A ...

CZ\$= 336.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes deste Decreto, e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CZ\$= 33.600.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

CZ\$= 47.800.000,00

Coordenadoria de Planejamento

CZ\$= 25.600.000,00

Departamento Municipal de Administração e Fazenda

CZ\$= 34.500.000,00

Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

CZ\$= 79.300.000,00

Departamento Municipal de Educação e Cultura

CZ\$= 85.000.000,00

Departamento Municipal de Saúde

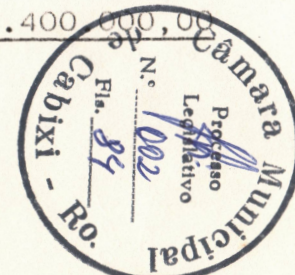
CZ\$= 30.200.000,00

CZ\$= 33.600.000,00

CZ\$= 302.400.000,00

Art. 4º - Toda vez que o Executivo Municipal for abrir crédito suplementar no presente Orçamento-Programa, deverá fazê-lo com prévia autorização Legislativa.

Cont.../...

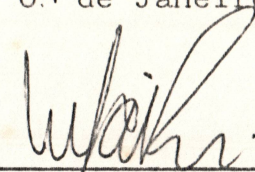


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Cont. Decreto nº 002/89

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi, 04 de Janeiro de 1.989



MILTON MITSUO SAIKI
Prefeito Municipal

